Resolução nº : 4005/2003
Protocolo nº : 315351/03
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE KALORÉ
Assunto : ALERTA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Confirmar o alerta para o Executivo Municipal de KALORÉ, em razão dos baixos índices de arrecadação do Imposto Predial Territorial Urbano e pelo déficit orçamentário, no exercício financeiro de 2002, de acordo com a Instrução n° 632/03, da Diretoria de Contas Municipais e o Parecer n° 10166/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II – Notificar a autoridade responsável para, no prazo de 10 (dez) dias, informar as medidas corretivas adotadas, nos termos do Provimento n° 40/00-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente

CÓPIA